

TERMO ADITIVO Nº 44, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Quarto aditamento ao Contrato Administrativo n.º 26/2021, vinculada ao Processo Administrativo n.º 46/2021, Dispensa de Licitação nº 20/2021, para fins de renovação de vigência contratual e reajuste de preço. Serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de RSS.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, VIDA TECNOLOGIA AMBIENTALTA, pessoa jurídica de direito privado, cuja sede localiza-se na Rua A - BR 386 à Rua Carlos Fraga – Sala 1, no município de Nova Santa Rita/RS, inscrita no CNPJ nº 23.824.189/0001-32, neste ato representada por seu Sócio Administrator, Sr. JOÃO FREITAS MARTINS NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, CREA/ RS nº 140262, residente e domiciliado à Av. Rubem Berta, n.º 1142, Bairro Freitas, na cidade de Sapucaia do Sul - RS, portador do CPF nº 964.543.420-34, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o aditamento ao já mencionado contrato, firmado entre as partes retro qualificadas 30/07/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência contratual e a concessão de reajuste, conforme previsão contida na cláusula quarta do contrato, com a finalidade de dar continuidade à prestação de serviço coleta, transporte, tratamento e destino final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica renovada a vigência do Contrato nº 26/2021 para um período de 12 (doze) meses, compreendido entre os dias 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aplica-se o INPC acumulado nos último 12 (doze) meses ao valor vigente, correspondente a 5,18%, passando o valor contratual de R\$ 10.542,00 para 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais), cujos custos unitários e subtotais seguem especificados na planilha adiante descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Reajuste	Valor	Subtotal
------	--------	-------	-----------	-------	----------	-------	----------



				anterior	%	reajustado (un) R\$	R\$
1	15.000	L	Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, Classe I, Grupos A/E e B, gerados no município de Fortaleza dos Valos, com veículo devidamente licenciado, atendendo às normas técnicas e às disposições da Legislação Ambiental e da Fepam/RS	R\$ 0,57	5,18%	0,60	9.000,00
2	1.200	L	Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS do grupo "B". Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS do grupo "B".	R\$ 1,66	5,18%	1,74	2.088,00
Valor total estimado R\$ 11.088,00							

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme cláusula terceira do contrato, o pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente à quantidade de resíduos coletados, mediante visto fiscal pelo responsável designado pela Administração, com apresentação de Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste serão suportadas pelo Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 2065.2600 / Reduzida: 18533

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo por solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Willian de Medeiros da Silva, deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, conforme consta do Requerimento sob o protocolo nº 364, de 22/07/2025, e tem por objetivo a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 26/2021, celebrado em 30/07/2021, entre o Município de Fortaleza dos Valos e a empresa Vida Tecnologia Ambiental Ltda, que tem por objeto serviços de caráter contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSS.

6.2. O presente ajuste encontra previsão na cláusula terceira do contrato original e possui amparo legal Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

6.3. Integra o presente Termo Aditivo, o Requerimento sob o protocolo nº 364/2025.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º/08/2025.

7.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 44/2025, ao Contrato nº 26/2021, celebrado entre este Município e Vida Tecnologia Ambiental Ltda.

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 22 de julho de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos – RS
Prefeito Municipal – Paulo Cezar Marangon
Contratante

Vida Tecnologia Ambiental Ltda
Sócio Administrator - João Freitas Martins Neto
Contratada